



CÂMARA MUNICIPAL DE GALILÉIA

AV. 08 De Dezembro, 1.172, Centro, Galiléia – MG – Telefax: (33) 3244-1235

LEGISLAR - FISCALIZAR - SERVIR

PROPOSIÇÃO DE LEI N°.199, de 03 de abril de 2019.

Fixa o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Galiléia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovam a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, conforme fixado na Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo Único. O piso salarial a que refere o artigo 1º desta Lei será de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) mensais e deverá ser reajustado anualmente pelo mesmo índice que for reajustada a assistência financeira complementar instituída pela Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º. Fica alterada a tabela salarial do Anexo II – Cargos de Provimento Efetivo – Vencimento em Real – Cargos – Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate Endemias da Lei nº155, de 09 de setembro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

Agente Comunitário de Saúde	Vencimento Real/Valor	Carga Horária Semanal
ACS I	1.250,00	40H/SEMANAIS

Agente de Combate a Endemias	Vencimento Real/Valor	Carga Horária Semanal
ACE I	1.250,00	40H/SEMANAIS

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em vigor e suplementadas, se necessário.

Recebido em 03/04/2019
J. Santos.



CÂMARA MUNICIPAL DE GALILÉIA

AV. 08 De Dezembro, 1.172, Centro, Galiléia – MG – Telefax: (33) 3244-1235

LEGISLAR - FISCALIZAR - SERVIR

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Câmara Municipal, em Galiléia/MG, 03 abril de 2019.

Kayllon Alves Carvalho
Presidente

